

Sindicato do Comércio de Café em Geral do Estado do Espírito Santo
Rua Aleixo Neto, nº 322-Sl. 206 – Bairro Santa Lúcia – Vitória-ES – CEP 29056-100(sede provisória)

ELEIÇÕES SINDICAIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Perito Judicial, nomeado na forma da lei, para coordenar o Processo Eleitoral do *Sindicato do Comércio de Café do Estado do Espírito Santo - SINDICAFÉ*, no uso da sua competência e em cumprimento ao que foi determinação pelo MM. Juízo da 6ª Vara do Trabalho de Vitória-ES nos autos nos autos da R.T. nº. 0000156-83.2014.5.17.0006, **CONVOCA** os associados do SINDICAFÉ para participarem e votarem nas eleições que serão realizadas no dia **10 de agosto de 2015, no horário de 08:00 às 17:00**, para escolha dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, quinquênio 2015/2019, nos seguintes termos:

- a) **COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA:** A administração do sindicato será composta por 12 (doze) membros, a saber: 06 (seis) membros da diretoria, sendo 03(três) titulares e 03(três) suplentes. 06 (seis) membros do conselho fiscal, sendo 03(três) titulares e 03(três) suplentes.
- b) **PRAZO E HORÁRIO PARA REGISTRO DE CHAPA:** O prazo para inscrição de chapa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, no horário de 13:00 às 17:00 horas.
- c) **LOCAL DE REGISTRO DE CHAPA:** Rua Aleixo Neto, nº 322-Sl. 206 – Ed. Light Tower-Bairro Santa Lúcia – Vitória-ES – CEP 29056-100(sede provisória). O Registro da chapa deverá ser entregue em envelope identificado, com o nome do presidente da chapa, que após verificado pela auxiliar-administrativa do sindicato, será lacrado, na presença do candidato, seu representante ou advogado da chapa, ambos com a devida procuração. O requerimento de registro de chapa deverá ser duas vias de igual teor e forma.
- d) **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O REGISTRO DE CHAPA:** Juntamente com o pedido de registro de chapa os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
1. Ficha de qualificação numerada, em 03 (três) vias assinadas, entregues no endereço da entidade sindical, com o seu preenchimento correto, não sendo válida qualquer outro tipo de ficha, sob pena de indeferimento da inscrição. A ficha deverá ser acompanhada de foto e dos demais documentos abaixo exigidos.
 2. Cópia autenticada da Carteira de Identidade;
 3. Cópia autenticada do CPF.
 4. Documento que comprove o exercido nos últimos 02(dois) anos, da profissão de comerciante de café(exceto varejista);
 - modelo de inscrição estará disponível no site do Sindicafé: sindicafé.com.br.
- e) **CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE:** Todo associado que preencher os requisitos do art.18 do Estatuto Social poderá ser candidato, ressalvados os impedimentos constantes do art. 5º do mesmo estatuto.
- f) **PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS:** O prazo para impugnação de candidaturas será de 05 (cinco) dias contados da data da publicação da relação nominal das chapas inscritas.
- g) **DIREITO DE VOTAR:** Terá direito de votar todo o associado eu estiver na lista de votantes, a ser publicada em jornal de grande circulação, 15(quinze) dias antes do pleito eleitoral, para que no prazo de 48 horas, as chapas concorrentes possam apresentar impugnação a mesma, e após apreciação das impugnações ou silêncio das partes, será tornada definitiva, e comunicado as chapas concorrentes, não sendo admitida a participação de quem dela não constar.
- h) **DOCUMENTO VÁLIDO PARA VOTAR:** Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Carteira de Associado do sindicato. O eleitor que votar em duplicidade incorrerá nas sanções penais, civis e trabalhistas, em face de sua conduta anti-sindical, sem prejuízo do pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00 (mil reais) a ser revertido ao FAT-Fundo de Amparo ao Trabalhador.
- i) **LOCAL DE VOTAÇÃO:**
- URNA Nº 01 – Rua Aleixo Neto, nº 322-Sl. 206 – Ed. Light Tower- Bairro Santa Lúcia – Vitória-ES – CEP 29056-100(sede provisória)
 - **LOCAL DA APURAÇÃO DAS ELEIÇÕES:** Rua Aleixo Neto, nº 322-Sl. 206 – Ed. Light Tower- Bairro Santa Lúcia – Vitória-ES – CEP 29056-100(sede provisória)

Vitória-ES, 07 de maio de 2015
CARLOS AUGUSTO CARDOSO DE SOUZA
Perito Judicial Coordenador do Processo Eleitoral